

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90023/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
21/05/2024 13:47		AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA) Edital de Licitação nº 90023/2024 Pregão Eletrônico nº 90023/2024 Uasg: 70005 Processo Administrativo nº 0006861-62.2024.6.27.8000 QUESTIONAMENTO SOBRE O OBJETO DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS REFEIÇÕES 1. A resposta do(a) Pregoeiro(a) referente ao pedido de esclarecimento se torna parte vinculante do Edital, meu entendimento está correto? 2. Como será feita a entrega das refeições e dos lanches: Será todos os dias/ de domingo a domingo/ segunda a segunda/ segunda a sábado? 3. Referente a Licença da Vigilância Sanitária: é obrigatório a empresa que vai distribuir as refeições ter a Licença, visto que a mesma não é o fabricante do produto? (já que no Edital solicita a Licença para quem fábrica). 4. Com relação a Refeição (Self-service) será executada dentro das depedências do órgão(TRE-MA) ou no restaurante da contratada? 5. Caso a resposta for sim sobre a Refeição (Self-service) ser feita dentro das dependências do órgão: gostaria de saber se vai ter a cessão de uso onerosa/ a contratada vai ter que pagar alguma coisa(tipo um aluguel) para poder usufruir do local? 6. Sobre a Refeição (Self-service): deverá ser servido em qual horário: das 11:00 até 14:00/ 12 até 13:00? 7. Sobre a Refeição (Self-service), café da manhã, lanche e refeição quentinha: o órgão vai solicitar a quantidade toda: por exemplo: Refeição (Self-service) quantidade: 2.000 ou é de acordo com a demanda do órgão? 8. Gostaria de saber os nomes do(a) Pregoeiro(a) e da sua equipe de apoio? Caro Licitante, segue manifestação do Setor Requisitante quanto aos questionamentos técnicos apresentados: "RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO SOBRE O OBJETO DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS REFEIÇÕES 1. A resposta não é de competência da Assessoria de Cerimonial 2. A entrega será feita de acordo com a necessidade do TRE-MA. Não tem dia específico, conforme o item do Termo de Referência: 4.1. A Assessoria de Cerimonial informará à Contratada, através de formulário padronizado, assinado pelo Fiscal do Contrato e enviado pessoalmente (mediante recibo) ou por e-mail, as quantidades e tipos de refeições ou lanches a serem fornecidos: até às 18:00 do dia útil anterior para as refeições e, com antecedência mínima de 4(quatro) horas para os lanches. 3. Se for apenas distribuir os lanches e refeições não precisa ter a licença, porém precisa apresentar a de quem fabricar conforme o Termo de Referência no item 10.1. a) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante, se dispuser de fabricação própria. b) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fabricante dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa (s) fabricante dos produtos, se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organização de feiras, congressos, exposições e similares 4. Será executado dentro das dependências do órgão TRE-MA, conforme o item do Termo de Referência: 4.3. Os lanches e refeições serão entregues na região metropolitana de São Luís, que compreende os Municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar, em endereço a ser informado na ordem de serviço, em datas e horários pré-definidos, não havendo necessidade de pessoal para servir os lanches, apenas as refeições. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada. 5. Não terá cessão onerosa para nenhum tipo de alimentação, seja quentinha ou self-service. 6. Será informado conforme o item 4.1 do Termo de Referência: 4.1. A Assessoria de Cerimonial informará à Contratada, através de formulário padronizado, assinado pelo Fiscal do Contrato e enviado pessoalmente (mediante recibo) ou por e-mail, as quantidades e tipos de refeições ou lanches a serem fornecidos: até às 18:00 do dia útil anterior para as refeições e, com antecedência mínima de 4(quatro) horas para os lanches. 7. Será de acordo com a demanda do órgão. 8. A resposta não é de competência da Assessoria de Cerimonial." Quanto ao questionamento nº01, sim, a resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento se torna parte vinculante do Edital. Att., Thiego Chung de Farias Pregoeiro